# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Autorização Contratação ..... 3
Atas de Sessões ..... 3

**Poder Legislativo** ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Ratificação ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Embaúba**
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

**Câmara Municipal de Embaúba**
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 1314 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".***

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 – Lei Municipal n.º 1226 de 01 de julho de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2022 – Lei Municipal n.º 1247 de 23 de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2022 – Lei Municipal n.º 1257 de 09 de dezembro de 2021, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Suplementado – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor Suplementado – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

**Artigo 2º** Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1263 de 29 de dezembro de 2021.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Anulação Parcial – R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de dezembro de 2022.

.....

### Decretos

**DECRETO Nº 2334 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".***

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 – Lei Municipal n.º 1226 de 01 de julho de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2022 – Lei Municipal n.º 1247 de 23 de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2022 – Lei Municipal n.º 1257 de 09 de dezembro de 2021, e pela Lei Municipal nº 1314 de 27 de dezembro de 2022 as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Suplementado – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor Suplementado – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

**Artigo 2º** Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1263 de 29 de dezembro de 2021.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Anulação Parcial – R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de dezembro de 2022.

.....

## Licitações e Contratos

## Autorização Contratação

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**PROCESSO Nº 096/2022**
**DISPENSA Nº 053/2022**

Nercilio Pinheiro da Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 096/2022 dispensa 053/2022, em especial, o parecer técnico, autorizo a aquisição de estantes de aço para a assistência social, inscrita no CNPJ nº 23.157.620/0001-34, para, pelo valor global de R$772,00 (Setecentos e setenta e dois reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....

## Atas de Sessões

**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2022.**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.**

Às 09h00min horas do dia 28/12/2022 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA, Avenida São Domingos Nº: 26- Bairro: Centro, reuniram-se, em sessão publica, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 05, de 04 Janeiro de 2022, , com a finalidade de abrir o **envelope de nº 1**, contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, examinar os documentos apresentados, nos termos da legislação pertinente e segundo o edital, consoante estabelece o art. 43, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, referente a Licitação nº 082/2022, na modalidade **Concorrência,** destinado a "Concessão de uso individual de bem público do município de Embaúba, destinado à atividade comercial (barbearia), constituído pelos Croqui conforme planta baixa e memorial descritivo anexo". Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo habilitação e propostas referentes a Concorrência nº002/2022, quando que iniciada a sessão, onde não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de habilitação e proposta. A Comissão de Licitação segundo a Lei de Licitações decide declarar o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA**, sugerindo abertura de novo certame; sendo possível, mantidas as mesmas condições do edital. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

**COMISSÃO:**
MARCOS ANTONIO DERMONDE
Presidente
JOÃO BATISTA BULGARELLI
Membro
CLAUDINEI DE CASTRO
Membro

.....

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Ratificação**


CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br


**PROCESSO Nº06/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 de 26/12/2022**

**RATIFICAÇÃO**

Gilson Soares, Presidente da Câmara Municipal de Embaúba - SP, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da **lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n 10.922. de 30 de dezembro de 2021.**

**RATIFICA** a dispensa de licitação para a contratação **Fama Assessoria e Consultoria em gestão pública**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 34.688.976/0001-10, com endereço na Rua Andradas, n° 544, loteamento cidade Jardim, Catanduva-SP, CEP: 15.810-459, representada **Fabiane Carla Piveta,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua AmilcarRoveri, n° 370, centro em Palmares Paulista -SP, a fimde prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e aplicação do processo de seleção para concurso público para o cargo de contador na Câmara Municipal de Embaúba- SP, no valor de R$ 15.000,00( quinze mil reais).

E autorizo o empenho nos valores acima previstos , cujo pagamento far-se –á no prazo de até trinta dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

Embaúba,27 de dezembro de 2022.

**Gilson Soares**
**PRESIDENTE DA CAMARA**